

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº AGSUS.003401/2025-88

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2025, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS E A EMPRESA AV CONECT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

I - AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, entidade de serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas nº 301 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante denominada como CONTRATANTE

II - AV CONECT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.078.161/0001-36, com sede QI 25 Bloco A Cobertura 5 - Edifício Real MIX - Guará II - Brasília-DF CEP 71.060-250, neste ato representada por seu(ua) representante legal, CARLOS EDUARDO ALVEZ DE ABREU, portador do CPF nº [REDACTED] doravante designada como CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas que regem a espécie, apostilar o Contrato nº 092/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material nos seguintes pontos:

1.1.1. Ajuste da quantidade contratada, que foi registrada em número inferior ao constante na respectiva Ata de Registro de Preços, com a consequente readequação do valor contratual em conformidade com o novo montante;

1.1.2. Retificação da referência normativa do Regulamento de Compras e Contratações, onde constou *Resolução nº 07, de 30/04/2024*, devendo constar *Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente apostilamento encontra respaldo na **Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 092/2025**, que prevê expressamente a possibilidade de alteração contratual por meio desse instrumento, em conjunto com o art. 71 do Regulamento de Compras e Contratações atualmente em vigor, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025. Conforme cita-se abaixo:

Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

VI - adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único - Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 92/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1. *"O valor total do presente Contrato é de R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), correspondente à contratação parcial dos itens registrados no Lote 07 da Ata de Registro de Preços nº 6/2025, conforme detalhado abaixo:*

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD A SER	VALOR	VALOR

		QTD ATA	CONTRATADA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Rally Ultra - HD Conference Cam Black USB PLUGN-AMR + Suporte 939- 001644 Rally Video Conferencing Mounting Kit	10	10	R\$ 21.500,00	R\$ 215.000,00
02	Microcomputador Dell Optiplex 7020	10	10	R\$ 5.520,00	R\$ 55.200,00
03	Serviço de Montagem e configuração - Equipamentos de Videoconferência	10	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 291.200,00

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, aquisição, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3. A contratação da totalidade dos itens constantes da Ata de Registro de Preços não implica obrigação da CONTRATANTE em requisitar integralmente as quantidades registradas, ficando estabelecido que as solicitações ocorrerão conforme sua necessidade e conveniência. Em decorrência do disposto, a CONTRATANTE estará obrigada apenas ao pagamento das quantidades efetivamente solicitadas e recebidas, não cabendo qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento à CONTRATADA em razão da não utilização da totalidade do quantitativo registrado na tabela acima."

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.1. Fica estabelecido que, em todos os trechos do Contrato em que conste a menção à Resolução nº 07, de 30/04/2024, deverá ser considerada a Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam retificadas e mantidas inalteradas todas as demais condições do Contrato nº 092/2025 que não foram expressamente modificadas pelo Termo de Apostilamento

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações/DIOP - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CARLOS EDUARDO ALVEZ DE ABREU
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/09/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO ALVES DE ABREU, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

